Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 128/2005

Assunto: **DISPÕE SOBRE A RESERVA E GRATUIDADE DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS, NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida a reserva e a gratuidade para idosos nas vagas dos estacionamentos públicos e privados, no Município de Conselheiro Lafaiete.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se idoso, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, estando como condutor ou passageiro do veículo.

§ 2º - O idoso terá direito à gratuidade, mediante a apresentação da Carteira de Identidade, ou outro documento expedido por órgão público, com foto.

Art. 2º - O descumprimento aos disposto nesta Lei implicará ao infrator as seguintes penalidades:

I. multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) na primeira autuação;
II. multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais) na segunda autuação;
III. suspensão das atividades por 30 (trinta) dias na terceira autuação, com lacração de todas as entradas;
IV. cassação do alvará de funcionamento, a partir da quarta autuação.

Parágrafo Único - Tratando-se de estacionamento público, a autoridade responsável que descumprir esta Lei será responsabilizada administrativamente, descontados os valores das multas previstas nos incisos I e II de sua remuneração, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE JULHO DE 2005.

JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
Vereador – PSDB

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer
02 / 08 / 2005
PRESIDENTE

/GCT/

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos nós as dificuldades impostas aos idosos diariamente em nosso Município.

O que queremos aqui, não é privilegiar uma determinada classe, o que ocorre é que a grande maioria dos idosos do nosso Município são carentes e sempre precisam se deslocar ao centro da cidade para consultas, exames e também para tratar de outros assuntos de seu interesse.

Não podemos aqui deixar de mencionar que o número de veículos transitando e estacionados na zona central da Cidade é muito grande, tornando os estacionamentos sempre lotados e os espaços para estacionamento cada vez mais escassos, o que para um idoso que tenha dificuldades de locomoção acaba sendo um grande empecilho.

Pelos motivos aqui elencados, solicito o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE JULHO DE 2005.

JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
Vereador - PSDB

/GCT/